



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 263/2023

DATA: 23/08/2023

SÚMULA: Retifica o valor dos proventos de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora Pública Municipal **Maria Clara Silveira Nunes**;

Decreta:

Art. 1º. Fica retificado o art. 2º do Decreto n.º 253/2023, de 07 de agosto de 2023, que concede a Servidora **Maria Clara Silveira Nunes**, servidora pública municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Limpeza, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, com paridade, última remuneração**, com fundamento no **art. 3º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 – Comum** e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R\$ 3.326,13 (três mil e trezentos e vinte e seis reais e treze centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.”*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2023, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.


Valdecir Blasebetti
Prefeito Municipal